

## **REGULAMENTO DA CAMPANHA**

### **“JUNTOS E PROTEGIDOS”**

#### **1. EMPRESAS PROMOTORAS**

1.1. Esta é uma campanha promovida pela BB Corretora de Seguros e Administradora de Bens S/A, com sede no Setor das Autarquias Norte, Quadra 05, Bloco B, Ed. Banco do Brasil, 3º andar, Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70040-912, inscrita no CNPJ nº. 27.833.136/0001-39, denominada promotora.

#### **2. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. A participação nesta campanha será válida no período de 03/11/2020 a 02/01/2021.

#### **3. PARTICIPANTES**

3.1. Todo e qualquer cliente BB Dental e BB Residencial, ativo, pessoa física que tenha adquirido os produtos participantes (BB Dental Essencial e BB Residencial) em qualquer um dos canais oferecidos pela empresa promotora antes do dia 30/10/2020 e ou durante todo o período da campanha, estarão aptos a participar como indicador, desde que, cadastrado no site da campanha e preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

3.2. Todo e qualquer pessoa física que tenha adquirido os produtos participantes na campanha (BB Dental Essencial e BB Residencial), por meio de indicação no site, atrelado ao cadastro antes da compra do produto. O canal exclusivo para compra será o site das empresas, durante o período de 03/11/2020 a 02/01/2021, estarão aptos a participar, desde que, preencha as demais condições de participação estabelecidas neste regulamento.

#### **4. COMO PARTICIPAR**

4.1. O cliente que possuir a contratação do produto BB Dental Essencial e/ou BB Residencial antes do dia 30/10/2020, tal como quem adquirir durante o período de vigência da campanha, deverá acessar o site [www.juntoseprotegidos.com.br](http://www.juntoseprotegidos.com.br), clicar em participar como indicador e inserir seu CPF para devida verificação se é um cliente BB Dental ou Residencial detentor dos produtos participantes (BB Dental Essencial e/ou BB Residencial) antes do início da campanha.

4.2. Após a validação e confirmação se pode ou não participar da campanha como indicador, o cliente deverá preencher um pré-cadastro com as seguintes informações: i) Nome completo; ii) E-mail; iii) CPF; iv) Telefone; v) Endereço completo; e vi) senha de acesso, para obter acesso ao ambiente logado de indicação com:

- I. Código de indicação;
- II. Compartilhamento nas redes sociais – e-mail – whatsapp;
- III. Área de explicação da mecânica;
- IV. Tabela de extrato acompanhamento de pontos e indicações convertidas;
- V. FAQ com direcionamento para o fale conosco (e-mail).

4.3. O cliente indicador terá oportunidade de indicar uma ou mais pessoas com potencial interesse de adquirir o produto BB Dental Essencial ou BB Residencial, sendo

que para cada indicado que adquirir o produto participante, ambos se tornarão elegíveis a contemplação na campanha, tanto o indicador como o indicado, com direito de receber 1.000 (mil) pontos Nivelado cada.

4.4. Fica pré-determinado neste regulamento que somente quem já possui o produto BB Dental Essencial e/ou BB Residencial, poderá indicar outra pessoa para ser participante e a partir de então passar a ser indicador da campanha através da aba de "participar como indicador" no site [www.juntoseprotegidos.com.br](http://www.juntoseprotegidos.com.br).

4.5. Em hipótese alguma poderá participar e/ou se cadastrar na campanha quem adquiriu o produto BB Dental Essencial e/ou BB Residencial sem ter sido indicado por outro indicador já cadastrado e elegível na campanha, conforme item 3.1 deste regulamento.

4.6. O indicador da campanha pode acompanhar pelo site se o indicado comprou ou não o produto para devida liberação do bônus de 1.000 (mil) pontos Nivelado, que cada um deverá receber.

4.7. O indicado que clicar no link de comunicação direta do indicador terá acesso a área aberta do site [www.juntoseprotegidos.com.br](http://www.juntoseprotegidos.com.br) com o código do indicador já preenchido, e deverá finalizar o seu cadastro preenchendo os demais campos solicitados a exemplo do perfil de indicador, para obter acesso ao ambiente logado, onde poderá ter acesso:

- I. Área de ofertas dos produtos da campanha com direcionamento para compra;
- II. Os botões de compra direcionam o participante para o ambiente da BB Seguros, de acordo com a definição (escolha), BB Dental Essencial ou BB Residencial.
- III. Área de como funciona;
- IV. FAQ com direcionamento para o fale conosco (e-mail);
- V. Após validação de efetivação da compra na base, o usuário passará a enxergar a área de indicador, e poderá indicar quantos amigos quiser, após login.

4.8. Caso o indicado não acesse o link de comunicação direta do indicador, o mesmo deverá acessar o site [www.juntoseprotegidos.com.br](http://www.juntoseprotegidos.com.br), clicar em participar como indicado e preencher o código de indicação do indicador.

4.9. O preenchimento do código de indicação do indicador é obrigatório para prosseguir com a aquisição do produto participante, caso contrário não poderá prosseguir como cadastro na campanha.

4.10. Após a validação e confirmação de aquisição do produto BB Dental Essencial e/ou BB Residencial, o indicado passa a participar da campanha como indicador, conforme regras estabelecidas nos itens acima deste regulamento.

4.11. É imprescindível que os participantes forneçam dados corretos no ato do pré-cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para identificação e, conseqüentemente, entrega do bônus da campanha. Desta forma, a empresa promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficar impossibilitada de realizar a entrega do bônus ao participante indicador e indicado.

4.12. Uma vez realizado o pré-cadastro no site da campanha, não serão permitidas alterações (exceto atualização de dados para contato com o participante), portanto é importante que o participante verifique com atenção se cadastrou corretamente todos

os dados solicitados antes de concluir o cadastro. Cada participante é responsável por realizar seu próprio cadastro, não devendo realizar cadastros em nome de terceiros, sob pena de desclassificação.

4.13. O fornecimento de informações falsas ou incorretas no pré-cadastro feito através do site da campanha implicará na desclassificação do cadastrado, sendo que esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

## **5. BÔNUS**

5.1. Serão distribuídos bônus de 1.000 (mil) Pontos Livelu para cada operação elegível concretizadas entre o indicador e indicado durante todo período da campanha, sem limitação de bônus a serem distribuídos.

5.2. Em hipótese alguma o participante poderá solicitar a conversão do bônus em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, mesmo que similar.

## **6. ENTREGA DO BÔNUS**

6.1. O bônus será entregue ao indicador e indicado em até 48 horas após a confirmação do produto adquirido pelo indicado.

6.2. O bônus é pessoal, intransferível e será entregue exclusivamente ao cliente indicador e indicado na campanha, desde que, cumpram as regras previstas neste regulamento.

6.3. A responsabilidade das empresas promotoras com os participantes encerra-se no momento da entrega do bônus, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da campanha ou do bônus concedido.

6.4. O extrato de pontos no site da campanha é apenas demonstrativo, devendo o usuário acessar sua conta na Livelu para identificar e utilizar os bônus concedidos. O crédito utilizado não é considerado dentro do extrato.

## **7. DESCLASSIFICAÇÃO**

7.1. Serão desclassificadas automaticamente, as inscrições dos indicadores e/ou indicados que:

- I. Não comprovarem a aquisição do produto: BB Dental Essencial e/ou BB Residencial;
- II. Estiverem inadimplentes com o pagamento das mensalidades dos produtos: BB Dental Essencial e/ou BB Residencial;
- III. Realizar qualquer tipo de tentativa de burla ao objetivo da presente campanha, embora não citados aqui.

7.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da campanha em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da campanha.

7.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o participante responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. O regulamento completo da campanha encontra-se disponível no site [www.juntoseprotegidos.com.br](http://www.juntoseprotegidos.com.br).

8.2. O presente regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, mediante aviso prévio da empresa promotora.

8.3. A campanha não é vinculada com qualquer outra campanha promocional da empresa promotora.

8.4. A participação na presente Campanha caracteriza, por si, a aceitação por parte dos consumidores participantes de todos os termos e condições estabelecidas neste regulamento.

8.5. O participante autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora. Os participantes reservam-se o direito de revogar esta autorização a qualquer momento mediante à aviso prévio/solicitação a empresa promotora.

8.6. A utilização de base de clientes se dá pelo fato da oferta ser exclusiva para clientes BB Dental e BB Residencial.

8.7. A empresa promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações entre as empresas parceiras da campanha como: Monumenta, Livel, BB residencial e BB dental, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta campanha, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

8.8. O participante também concorda expressamente que seus dados poderão ser compartilhados com empresas terceirizadas para o desenvolvimento das aplicações de internet, como por exemplo, mas não se limitando, ao próprio hot site. Tais empresas somente terão acesso aos dados na medida da necessidade do bom funcionamento da aplicação, para criação, aperfeiçoamento, modificação, atualização, segurança e, enfim, tudo que for necessário para a boa infraestrutura – ou até mesmo para o fornecimento desta – das aplicações de internet vinculadas à campanha. Além disso, o participante expressamente consente com o compartilhamento de seus dados com empresas terceirizadas contratadas para a finalidade de serviços de comunicação (como envio de e-mails, SMS e outras mídias) com os Participantes, para envio de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da empresa promotora.

8.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela empresa promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta campanha, além do

compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este regulamento.

8.10. Os dados pessoais coletados para esta campanha ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

8.11. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a empresa promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de execução desta campanha, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem por meio do site, clicando na função descrita no rodapé.

8.12. O participante poderá a qualquer momento parar de receber os e-mails de sistema referentes a promoção, desde que marque essa opção no arquivo recebido por e-mail.

8.13. Na hipótese de a campanha ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste regulamento.

8.14. Ao término da campanha, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (anos), ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

8.15. Os participantes desde já, cedem, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, à empresa Promotora os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta campanha a divulgação de sua imagem, som de voz e nome por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial ou não, publicitária, promocional e/ou institucional pela Promovente, sem limitação do número de veiculações, inclusive em filmes publicitários e institucionais veiculados em toda e qualquer forma de exploração audiovisual, televisão, em mídia eletrônica, site, além de fotos, cartazes, anúncios veiculados em jornais e revistas ou em qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica em território nacional, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de término desta campanha, reservando-se ao participante e seu convidado, se aplicável, apenas o direito de ter o seu nome sempre vinculado ao material produzido e veiculado e/ou publicado por qualquer outra forma de mídia impressa e eletrônica, ou qualquer outro suporte físico, digital ou virtual existente ou que venha a existir, para fins de divulgação desta campanha.

8.16. Em nenhum momento a empresa promotora da campanha poderá ser responsabilizada por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, rede de acesso, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de inscrições, incluindo, mas não se limitando, a transmissão imprecisa de inscrições ou falha da empresa promotora em recebê-las, em razão de problemas técnicos, congestionamento na internet ou no site ligado à campanha, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

8.17. Tais ocorrências, se identificadas, serão amparadas por meio de relatórios técnicos aptos a comprovarem os indícios e/ou fraudes identificadas, os quais somente serão submetidos às autoridades competentes, sendo mantidos sob sigilo pela empresa promotora.

8.18. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Campanha serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 3 (três) representantes da empresa promotora. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão ou no silêncio injustificado da empresa promotora, bem como em razão de decisão insatisfatória que está vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os consumidores participantes da campanha, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

8.19. Fica, desde já, eleito o foro central da comarca da empresa promotora, para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente campanha.